

EDITAL Nº 090/2023
EDITAL PROSSEGUIMENTO CONCURSO
CONCURSO PÚBLICO – REGIME CELETISTA

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do município de Chopinzinho/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO O PROSSEGUIMENTO DO CONCURSO PÚBLICO – REGIME CELETISTA**, conforme segue:

Art.1º - Considerando a prolação da Sentença nos Autos n. 0000193-81.2023.8.16.0068, em trâmite junto a Vara da Fazenda Pública de Chopinzinho, referente a Ação Civil Pública promovida pelo SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO PARANÁ em face do Município de Chopinzinho.

Art.2º- Constatou no Dispositivo da referida decisão, o seguinte: *“Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, os pedidos formulados **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** na inicial para declarar a ilegalidade da exigência do teste de aptidão física para o provimento dos cargos de Agente Comunitários de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, devendo o concurso voltar a prosseguir com a exclusão e desconsideração da referida etapa para fins de classificação dos candidatos. Confirmando, pois, a tutela de urgência inicialmente deferida e, ainda, à vista da essencialidade dos serviços cuja contratação depende da realização do certame, **autorizo, desde logo, o prosseguimento do concurso**, excluída a exigência do teste de aptidão física, como fundamentado. Nesses termos, **fica autorizado o Município de Chopinzinho, de pronto, a proceder à convocação dos candidatos aprovados no público certame, desconsiderada qualquer desclassificação decorrente do teste de aptidão física (...)**”.*

Art.3º- Resta **SUPRIMIDO** o item 15 “DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF”, do Edital de Abertura n. 239/2022 Concurso Público – Regime Celetista.

Art. 4º - Com a determinação judicial, o Edital será retificado:

ONDE SE LÊ:

16. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

16. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

16.1 Para os cargos da Tabela 10.2, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva e TAF (Teste de Aptidão Física), dividido por dois.

16.2 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:

a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

b) Lista de Pessoa com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.

16.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

- a) Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;
- d) Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- e) Candidato mais idoso.

LEIA – SE:

16. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

16. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

16.1 Para os cargos da Tabela 10.2, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva.

16.2 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:

- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;**
- b) Lista de Pessoa com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.**

16.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

- a) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;**
- b) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;**
- c) obtiver a maior nota em Conhecimentos Gerais e legislação;**
- d) obtiver a maior nota na Prova Prática quando houver;**
- e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade considerando dia, mês, ano do nascimento;**
- f) sorteio.**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho-PR, 22 de junho de 2023.

RODRIGO JAZYNSKI
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL
PORTARIA Nº 1.342/2022